



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais destinados à ambientação cenográfica e composição visual do espetáculo cultural de balé “Natal dos Sonhos”, promovido pela Escola Municipal de Ballet Pés que Brilham, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

VALOR ESTIMADO R\$:

R\$ 57.261,91 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:

<https://www.licitanet.com.br/>

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PRAZO DE ENTREGA

QUANT. ITENS

SIM

15 DIAS

8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODO DE DISPUTA

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Menor Preço por Item

Aberto

SIM

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

E-MAIL

TELEFONE

<https://ouopretodooeste.ro.gov.br/>

dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br

69 99388-8742 (apenas msg)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

27/10/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)

09 h

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital para todos os fins, devendo suas disposições ser interpretadas de forma sistemática e harmônica com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

1.1.1. Eventual dúvida, omissão ou aparente divergência entre o Edital e seus anexos deverá ser submetida à Administração pelos meios e prazos previstos para pedidos de esclarecimento ou impugnação, vedada interpretação que resulte em alteração das condições objetivas da contratação ou dos critérios de julgamento após a publicação do instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouropretodoeste.ro.gov.br) e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Conforme motivação constante dos autos, **haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI sediadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou no âmbito regional definido no Decreto Municipal nº 18.573/2025, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, observados o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 18.573/2025.

2.6.1. Para fins deste Edital, **considera-se âmbito local o Município de Ouro Preto do Oeste/RO e âmbito regional os Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.**

2.6.2. A prioridade será aplicada primeiramente às ME, EPP ou MEI sediadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

2.6.3. Não havendo empresa local em condições de exercer o direito previsto no subitem anterior, o mesmo procedimento será aplicado às ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito regional.

2.6.4. Na hipótese de desistência, ausência de manifestação ou não aceitação da empresa inicialmente convocada, serão chamadas as remanescentes enquadradas na faixa de preferência, observada a ordem de classificação e a prioridade das empresas locais sobre as regionais.

2.6.5. A aplicação da prioridade prevista neste item não autoriza a contratação por preço superior ao valor de mercado apurado pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais comuns, amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível o atendimento por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido no edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte.** A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação, a Administração realizará consultas às bases cadastrais oficiais pertinentes.

6.2.1. As consultas de que trata o item anterior poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), ou de outros sistemas oficiais que venham a substituí-la ou complementá-la.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro prosseguirá com o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos itens seguintes.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.5.1. Para fins de verificação objetiva da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folder, fotografia ou outro documento equivalente que contenha informações suficientes acerca das características dos equipamentos ofertados.

6.5.1.1. A documentação prevista no subitem anterior destina-se exclusivamente à análise de conformidade da proposta e não constitui requisito de habilitação ou de comprovação de capacidade técnico-operacional.

6.5.1.2. A apresentação da documentação técnica não substitui a obrigação de atendimento integral às



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, prevalecendo estas em caso de divergência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preço cuja inexecutabilidade tenha sido constatada após a realização da diligência prevista nos itens 6.7 e seguintes deste Edital;

6.6.4. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexecutabilidade da proposta**, não implicando sua desclassificação automática, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

6.7.1. Verificado indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro realizará diligência destinada à aferição da efetiva viabilidade da proposta, assegurando ao licitante oportunidade para apresentar os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração de sua executabilidade.

6.7.2. A inexecutabilidade somente será reconhecida após a realização da diligência, quando os elementos constantes dos autos demonstrarem:

I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3. Para fins da diligência, poderão ser solicitados, de forma proporcional e pertinente ao objeto, documentos, informações, memória de cálculo ou outros elementos necessários à análise da composição e da viabilidade do preço ofertado.

6.7.4. A circunstância de a proposta apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, isoladamente considerada, não constituirá fundamento suficiente para sua desclassificação.

6.8. A eventual desclassificação da proposta por inexecutabilidade será motivada e registrada nos autos e no sistema eletrônico, com indicação dos elementos considerados na diligência e das razões que demonstraram a inviabilidade de execução pelo preço ofertado.

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEM CET

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL,** abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

7.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de bens para entrega imediata.

7.4.3. Fica mantida, como requisito de habilitação, a apresentação de **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

7.4.4. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais documentos contábeis de qualificação econômico-financeira, salvo se houver fundamento legal ou justificativa específica que determine sua exigência.

7.4.5. Diante do reduzido valor e do baixo risco econômico-financeiro envolvido, a dispensa da apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

7.5.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para fornecer bens compatíveis com o objeto desta contratação.

7.5.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Quando necessário à verificação das especificações técnicas dos produtos ofertados, **a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, fotografias ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a conformidade dos materiais** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.4. Os documentos eventualmente apresentados deverão possibilitar a verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo sua análise técnica pela Administração.

7.5.5. A ausência ou insuficiência das informações técnicas necessárias poderá ensejar a realização de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo impossibilitada a comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas, a proposta será desclassificada.

7.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III.** Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante os documentos anexados no sistema eletrônico utilizado no certame e, quando cabível, por consulta a registros e sistemas eletrônicos oficiais disponíveis, inclusive o SICAF.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.18. Quando o licitante utilizar registro cadastral ou sistema eletrônico de cadastramento de fornecedores para comprovação de requisitos de habilitação, será de sua responsabilidade manter atualizados os dados e documentos nele constantes, sem prejuízo da possibilidade de apresentação dos documentos exigidos por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, na forma deste Edital.

7.18.1. Eventual ausência ou desatualização de informação constante de registro cadastral não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, quando o requisito correspondente puder ser comprovado por documento válido apresentado na forma deste Edital, sem prejuízo das diligências cabíveis.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.23.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.23.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025.

7.26.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar, por ocasião da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.26.2. Havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.26.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da licitante e a critério da Administração, ressalvadas as hipóteses de urgência da contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificadas.

7.26.4. A abertura da fase recursal relativa ao resultado do certame ocorrerá somente após o encerramento do prazo concedido para regularização fiscal e trabalhista, inclusive de eventual prorrogação.

7.26.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.27. Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
11	PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME MODELO - ANEXO III DO EDITAL)
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Documentação técnica dos produtos: catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folder, fotografia ou documento equivalente poderá ser solicitado exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário à verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.
- Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Infrações Administrativas

9.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo LICITANTE ou pelo CONTRATADO, conforme o caso:

I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da contratação;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

licitação ou a execução da contratação;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.2. A caracterização das infrações previstas neste item observará os fatos e circunstâncias do caso concreto, as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e os critérios de interpretação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.1.3. As disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação serão utilizadas para definição e comprovação das obrigações assumidas, não podendo instituir infrações administrativas em desconformidade com as tipificações previstas em lei.

9.2. Das sanções administrativas

9.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e

VI – Os demais critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

9.3. Da advertência

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. A aplicação da advertência observará o procedimento e a competência estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, assegurado ao interessado o direito de recurso na forma da regulamentação aplicável.

9.4. Das multas

9.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9.4.2. Para fins deste instrumento, as multas classificam-se em:

I – Multa moratória, decorrente do atraso injustificado no cumprimento dos prazos da contratação; e

II – Multa compensatória, aplicável em razão das demais hipóteses de inadimplemento ou infração administrativa, quando cabível.

9.5. Da multa moratória





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

9.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.5.2. A multa moratória ficará limitada a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

9.5.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.

9.5.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.

9.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória em razão do mesmo fato gerador.

9.6. Da multa compensatória

9.6.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste instrumento, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

I – De **0,5%** (cinco décimos por cento) até **15%** (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 9.1.1; e

II – Superior a **15%** (quinze por cento) até **30%** (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.1.

9.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.

9.6.4. As multas previstas neste instrumento observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.6.5. Para os fins do item anterior, **as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

9.6.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e não poderá produzir sanção superior aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O teto municipal de 100 salários-mínimos e suas exceções constam expressamente do art. 31 do regulamento local.

9.7. Do impedimento de licitar e contratar

9.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.3. A definição do período concreto da sanção observará as circunstâncias do caso, os critérios legais de dosimetria e, no que forem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 16.980/2023.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

9.8. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de sanção mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

9.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela legislação e observará a competência da autoridade legalmente definida.

9.9. Da cumulação das sanções

9.9.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

9.9.2. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

9.9.3. A aplicação de uma sanção não exclui a responsabilização do infrator pelos danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis. A vedação à cumulação das duas espécies de multa pelo mesmo fato decorre expressamente do art. 7º do Decreto nº 16.980/2023.

9.10. Do processo administrativo sancionador

9.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.10.2. A apuração de infração passível de multa observará o procedimento administrativo aplicável e será conduzida pela comissão competente, na forma estabelecida na regulamentação municipal.

9.10.3. Quando a conduta puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.

9.10.4. O interessado será regularmente notificado para apresentação de defesa, assegurada a produção das provas admitidas em direito e, quando houver instrução probatória, a apresentação de alegações finais, nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

9.10.5. Não poderão integrar a comissão responsável pela apuração, quando tenham atuado na contratação objeto do processo, o pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal ou o gestor do contrato ou instrumento equivalente, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas em lei ou regulamento.

9.11. Da cobrança e execução das multas

9.11.1. Após a constituição definitiva da sanção no âmbito administrativo, o valor da multa poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO;
- II – Ser compensado com créditos existentes em favor do infrator, quando juridicamente admitido;
- III – Ser recolhido administrativamente pelos meios disponibilizados pelo Município; ou
- IV – Ser cobrado judicialmente.

9.11.2. A retenção de valores correspondentes a parcela já adimplida para satisfação da multa somente será realizada após o trânsito em julgado administrativo do processo sancionador e ficará limitada ao valor da multa devida.

9.11.3. A inexistência ou insuficiência de créditos do CONTRATADO perante a Administração não prejudicará a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

cobrança administrativa ou judicial do valor devido. A restrição à retenção antes da decisão administrativa definitiva encontra fundamento específico no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.12. Dos recursos, registros e efeitos das sanções

9.12.1. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observados os respectivos prazos, competências e efeitos.

9.12.2. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos após a decisão administrativa definitiva, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação municipal.

9.12.4. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Disposições finais sobre as sanções

9.13.1. As situações não disciplinadas expressamente neste instrumento serão resolvidas segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e os demais atos normativos aplicáveis.

9.13.2. Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável, prevalecerão as disposições normativas vigentes, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e as regras aplicáveis aos atos já praticados.

9.13.3. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo a Administração examinar as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade do agente, a gravidade e as consequências da conduta e assegurar o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o procedimento específico legalmente previsto para cada espécie de sanção.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico de licitações** utilizado pelo Município.

10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento licitatório.

10.4.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação quando sua análise puder influenciar diretamente a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.

10.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados após a abertura da sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando for identificado erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, cuja correção exija o retorno à fase correspondente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido ou, **quando cabível**, não aceitar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deixar de manter as condições de habilitação ou não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

11.1.4. Em outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão pública, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão repetidos os atos necessários à regular continuidade do procedimento, observando-se a fase processual correspondente.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos disponibilizados no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Anular a licitação, no todo ou em parte, por vício de legalidade;

III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou

IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

12.2. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento licitatório e do atendimento às exigências legais e editalícias.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O adjudicatário será convocado para aceitar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, por correio eletrônico institucional ou outro meio oficial admitido pela Administração, sendo admitida a confirmação por assinatura eletrônica ou outro meio digital legalmente válido.

13.4. A emissão e a aceitação da Nota de Empenho formalizam a contratação administrativa e vinculam as partes às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da legislação aplicável, obrigando o contratado ao cumprimento integral das condições, prazos, especificações técnicas e demais obrigações assumidas.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A contratação decorrente da Nota de Empenho reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as normas relativas à gestão, fiscalização, alteração, recebimento do objeto, pagamento, sanções administrativas e extinção da contratação.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. A entrega do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na proposta adjudicada e na Nota de Empenho.

14.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e livres de defeitos de fabricação, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

14.3. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

14.4. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista nos art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos.

14.5. O local de entrega, o prazo para fornecimento, os critérios de recebimento, as especificações técnicas, as condições de aceitação, eventual substituição de produtos e demais requisitos de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins de direito.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência.

15.2. Compete ao servidor responsável pela fiscalização:

I – Acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Nota de Empenho;

II – Verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos estabelecidos;

III – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;

IV – Solicitar a correção, substituição ou complementação dos produtos quando constatadas inconformidades;

V – Atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.4. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como adotar as medidas necessárias ao saneamento das irregularidades eventualmente constatadas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, conforme indicado no processo administrativo e no Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

16.2. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

17.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e, quando exigível, previdenciária, exigidas na licitação.

17.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, na forma do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração Municipal.

17.6. A Administração poderá suspender ou reter o pagamento quando constatadas irregularidades na execução do objeto ou na documentação apresentada, até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

17.7. Os prazos, documentos necessários à liquidação, condições de pagamento, hipóteses de retenção, glosa, atualização financeira e demais requisitos aplicáveis encontram-se disciplinados no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins de direito.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são aquelas estabelecidas neste Edital, na Nota de Empenho, no Termo de Referência (Anexo I), na proposta adjudicada e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às condições, especificações técnicas, prazos, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. A contratante exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, promoverá o recebimento dos produtos, efetuará o pagamento na forma estabelecida e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

18.4. As obrigações específicas das partes encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins de direito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

19.2. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos os interessados.

19.2.1. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de servidores, unidades administrativas ou profissionais especializados para subsidiar a análise das propostas, amostras, documentos ou demais aspectos técnicos da contratação.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário divulgada no sistema eletrônico.

19.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

19.5. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, permanecendo sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

19.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados a isonomia, a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da proposta ou da igualdade entre os licitantes não implicará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo ao interesse público ou à competitividade.

19.10. Este Edital e seus anexos constituem um conjunto único e indissociável. Em caso de dúvida interpretativa, as disposições relativas ao procedimento licitatório serão regidas por este Edital, enquanto as especificações técnicas, condições de execução, recebimento, fiscalização, pagamento e demais requisitos do objeto observarão as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se ambas de forma complementar.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a fase externa da licitação e, após a homologação, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouropretodoeste.ro.gov.br/>.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência (Anexo I);
- II – Modelo de Declarações Obrigatórias (Anexo II);
- III – Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

Ouro Preto do Oeste, 06 de outubro de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 65/2026

Processo Administrativo n. 2337/2026/SEMCET

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial SEMCET

Juan Alex Testoni
Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	65	09/10/2026

ID: 1744927	Processo	Documento
CRC: 29B49D0E		
Processo: 1-2337/2026		
Usuário: Selmo da Costa Simoura		
Criação: 09/10/2026 07:49:24	Finalização: 09/10/2026 07:53:07	

MD5: 1FDBCA5454EC0F5B9AB895121012CBEF
SHA256: 7C40BD7C27D6A0BE4AE2D8ECC7058AB1F587188D6837E83DE9D8930A8680AEBF

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 65/2026.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	09/10/2026 07:49:24
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AMBIENTAÇÃO CÊNICA E COMPOSIÇÃO VISUAL DO ESPETÁCULO CULTURAL DE BALÉ "NATAL DOS SONHOS".	09/10/2026 07:49:24
---	---------------------

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - TR PROC 2337-2026	06/10/2026	1741435
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	06/10/2026	1741436
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	06/10/2026	1741437

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LIVRE E SEMPRE	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	09/10/2026 07:58:11
---	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA GRANDE NÚMERO DE ASSINATURAS	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	09/10/2026 07:58:33
---	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1744927 e o CRC 29B49D0E.



ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais destinados à ambientação cenográfica e composição visual do espetáculo cultural de balé “Natal dos Sonhos”**, promovido pela Escola Municipal de Ballet Pés que Brilham, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A aquisição tem por finalidade disponibilizar os materiais necessários à composição e ambientação cenográfica do espetáculo cultural **“Natal dos Sonhos”**, previsto para ocorrer em **20 de novembro de 2026**, no Bosque Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

1.1.2. O objeto compreende o **fornecimento e entrega dos materiais**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, transporte e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.3. A contratação não compreende serviços de montagem, instalação, operação, acompanhamento ou desmontagem da cenografia, uma vez que tais atividades serão realizadas pela **SEMCET**, conforme planejamento constante dos autos.

1.1.4. Os materiais deverão ser entregues **novos, sem uso, íntegros e livres de defeitos**, em condições adequadas para utilização na ambientação cenográfica do espetáculo, observadas as especificações individuais constantes da relação de itens.

1.1.5. O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à entrega dos materiais, incluindo, quando aplicável, **embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes**, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional decorrente dessas obrigações.

1.1.6. Os materiais deverão ser entregues em local e prazo definidos pela Administração, de forma a assegurar sua disponibilidade em tempo hábil para a preparação e montagem da cenografia do espetáculo.

1.1.7. A relação dos materiais, suas respectivas unidades de fornecimento, quantitativos e especificações técnicas será apresentada em tabela própria deste Termo de Referência, com fundamento na documentação técnica constante do **Processo Administrativo nº 2337/2026**.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	VALOR UNIT	TOTAL
01	030.198.006	ÁRVORE DE NATAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINHEIRO COM GALHOS PRODUZIDOS EM PVC COM ACABAMENTO NEVADO QUE REPRODUZEM A APARÊNCIA DE FOLHAGEM NATURAL, DESMONTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 400 GALHOS QUE PERMITEM MONTAR UMA DECORAÇÃO CHEIA DE VIDA E VOLUME. COM 1,5 X 0,8 METROS DE ALTURA E BASE EM METAL, NA COR VERDE.	2	UND	725,56	1.451,12
02	030.198.005	ÁRVORE DE NATAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINHEIRO COM GALHOS	2	UND	439,38	878,76



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

		PRODUZIDOS EM PVC COM ACABAMENTO NEVADO QUE REPRODUZEM A APARÊNCIA DE FOLHAGEM NATURAL, DESMONTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 300 GALHOS QUE PERMITEM MONTAR UMA DECORAÇÃO CHEIA DE VIDA E VOLUME. COM 1,2 X 0,8 METROS DE ALTURA E BASE EM METAL, NA COR VERDE.				
03	030.198.004	ÁRVORE DE NATAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINHEIRO COM GALHOS PRODUZIDOS EM PVC COM ACABAMENTO NEVADO QUE REPRODUZEM A APARÊNCIA DE FOLHAGEM NATURAL, DESMONTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 900 GALHOS QUE PERMITEM MONTAR UMA DECORAÇÃO CHEIA DE VIDA E VOLUME, COM 2,1 X 1 METROS DE ALTURA E BASE EM METAL, NA COR VERDE.	2	UND	858,97	1.717,94
04	040.079.048	CASCATA DE ESTRELA COM FLOCO DE NEVE: FIO TRANSPARENTE, CONTENDO ESTRELAS E FLOCOS DE NEVE NAS EXTREMIDADES, DESTINADA À DECORAÇÃO NATALINA, COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO E 260 LEDS, ALIMENTAÇÃO POR TOMADA, BIVOLT, POTÊNCIA APROXIMADA DE 2,5 W, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 20% METAL E 80% PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP42, APRESENTAÇÃO EM FORMATO DE CORTINA/CASCATA.	5	KIT	246,62	1.233,10
05	030.198.002	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES TOTAIS DE APROXIMADAMENTE 12,00 M DE LARGURA POR 5,00 M DE ALTURA, CORRESPONDENDO A UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60,00 M ² , INCLUINDO CONFECCÃO, ACABAMENTO, FRANZIMENTO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (OBS: incluindo o fornecimento dos acessórios e elementos integrantes da cortina necessários à posterior instalação pela SEMCET, não compreendendo serviços de instalação).	2	UND	12.944,95	25.889,90
06	030.198.001	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO DE VELUDO 100% POLIÉSTER, NA COR BORDÔ, COM DIMENSÕES TOTAIS DE APROXIMADAMENTE 15,00 M DE LARGURA POR 5,00 M DE ALTURA, CORRESPONDENDO A UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 75,00 M ² , INCLUINDO O FRANZIMENTO DA CORTINA, BEM COMO CONFECCÃO, ACABAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS	1	UND	23.085,01	23.085,01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

		NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (OBS: incluindo o fornecimento dos acessórios e elementos integrantes da cortina necessários à posterior instalação pela SEMCET, não compreendendo serviços de instalação).				
07	040.079.049	KIT 3 CAIXAS DE PRESENTE DECORAÇÃO NATALINO LUMINÁRIA LED , COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES AXLXP (CM): GRANDE ; 20 X 20 X 28CM MÉDIA ; 16 X 16 X 23CM PEQUENA : 12 X 12 X 17CM FORMATO: FIGURAS COR DA LUZ: AMARELO QUENTE PRODUZIDO EM: PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, METAL E COMPONENTES ELÉTRICOS VOLTAGEM: 110V / 220V ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA GARANTIA: 90 DIAS JUNTO AO FABRICANTE APLICAÇÃO: INTERNO OU ABRIGADO VIDA ÚTIL: 15.000 HORAS GRAU DE PROTEÇÃO: IP44. (OBS: cada UND corresponde a 01 (um) kit completo, composto por 03 (três) caixas de presente — grande, média e pequena)	2	UND	464,44	928,88
08	030.198.003	LINÓLEO PARA USO CÊNICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, 11,50 M DE COMPRIMENTO X 1,40 M DE LARGURA , DESTINADO À UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES PREVISTAS PELA SECRETARIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ADEQUADO À FINALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MM; MATERIAL FLEXÍVEL E ADEQUADO À APLICAÇÃO PREVISTA; SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM RASGOS, FUROS, DEFORMAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A SUPERFÍCIE DESTINADA PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO À INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ARMAZENAMENTO; RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO NORMAL PARA O QUAL SE DESTINA; FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FORNECIDO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA UTILIZAÇÃO, SEM APRESENTAR VÍCIOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA	3	Rolo	692,40	2.077,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

		LEGAL.				
TOTAL GERAL R\$						57.261,91
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						0,10

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante especificações técnicas claras e objetivas constantes deste Termo de Referência.

1.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em entrega única, observadas as condições, especificações, quantitativos, prazo e demais exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de materiais destinados à ambientação cenográfica e composição visual do espetáculo cultural de balé “**Natal dos Sonhos**”, promovido pela Escola Municipal de Ballet Pés que Brilham, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

2.2. O projeto cultural municipal denominado “**Ballet Pés que Brilham**” integra as ações culturais e de formação artística desenvolvidas pelo Município, utilizando as apresentações públicas como instrumento de formação, experiência de palco, valorização do desempenho dos participantes e ampliação do acesso da comunidade às atividades culturais municipais.

2.3. Para o encerramento das atividades do exercício de 2026, está prevista a realização do espetáculo “**Natal dos Sonhos**”, em **20 de novembro de 2026**, no **Bosque Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO**, em ambiente aberto, com participação estimada de **98 integrantes**, sendo 96 bailarinas e 2 outros participantes, além do apoio de aproximadamente 20 coordenadores, e público estimado em aproximadamente **1.500 pessoas**.

2.4. A necessidade administrativa decorre da insuficiência de materiais cenográficos disponíveis no acervo municipal para proporcionar a ambientação pretendida para o espetáculo. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, embora a estrutura geral do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação e demais estruturas, esteja sendo tratada em processo próprio, a disponibilização dessa estrutura, isoladamente, não supre a necessidade de materiais destinados ao fechamento visual dos bastidores, organização dos espaços de circulação, acabamento cenográfico e composição temática do espetáculo.

2.5. A aquisição dos materiais permitirá à SEMCET realizar diretamente a preparação e montagem da ambientação cenográfica, conforme o planejamento artístico e técnico constante dos autos, proporcionando unidade visual ao espetáculo e condições adequadas para sua realização.

2.6. A necessidade também está relacionada à adequada organização do espaço destinado às apresentações, especialmente considerando a participação de elevado número de bailarinas, a necessidade de circulação segura e a integração entre a ambientação cênica e as apresentações artísticas. O referencial técnico e artístico prevê, entre outros aspectos, tratamento visual do fundo, laterais e frente do palco, elementos decorativos natalinos e acabamento do piso compatível com a atividade artística.

2.7. A contratação mostra-se necessária para que a Administração disponha, em tempo hábil, dos materiais indispensáveis à preparação do espetáculo, evitando a ausência ou insuficiência de elementos necessários à composição cenográfica e assegurando a execução das atividades planejadas pela SEMCET.



ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

2.8. A aquisição encontra-se vinculada ao planejamento da contratação constante do Processo Administrativo nº **2337/2026**, tendo sido considerada no Estudo Técnico Preliminar como solução para atendimento da necessidade identificada, com fornecimento dos materiais pela futura contratada e execução das atividades de preparação, montagem, instalação, acabamento, acompanhamento, desmontagem e armazenamento pela própria SEMCET.

2.9. A contratação, portanto, busca atender ao interesse público mediante a disponibilização dos materiais necessários à realização do espetáculo cultural, contribuindo para a continuidade das ações de formação artística e cultural desenvolvidas pelo Município, para a valorização dos participantes do projeto e para a oferta de atividade cultural à população.

2.10. A fundamentação da contratação observa a fase preparatória prevista no **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de caracterização adequada da demanda e definição dos elementos necessários à contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A solução consiste na **aquisição e entrega integral dos materiais necessários à ambientação cenográfica e composição visual do espetáculo cultural de balé “Natal dos Sonhos”**, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e na documentação técnica que integra o processo.

3.2. A solução contempla o fornecimento dos materiais destinados à composição da ambientação natalina do espetáculo, incluindo elementos decorativos, árvores natalinas, iluminação decorativa, cortinas cenográficas e revestimento de piso, conforme as características e quantidades estabelecidas na relação de itens.

3.3. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a atender às características de funcionalidade, qualidade, segurança e finalidade previstas para sua utilização na ambientação do espetáculo.

3.4. O fornecimento compreenderá a disponibilização dos materiais em condições adequadas de uso, incluindo seu acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Após o recebimento, caberá à **SEMCET** realizar as atividades necessárias à utilização dos materiais na ambientação do espetáculo, incluindo preparação, montagem, instalação, acabamento, acompanhamento, desmontagem e armazenamento, conforme planejamento constante dos autos.

3.6. Quanto ao ciclo de vida dos materiais, deverão ser observadas as características de durabilidade, conservação, reutilização e armazenamento aplicáveis a cada item, especialmente considerando que parte dos bens adquiridos possui natureza permanente ou poderá ser utilizada em futuras atividades e eventos culturais do Município, conforme suas condições de conservação e adequação.

3.7. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, íntegros e livres de defeitos que possam comprometer sua utilização, devendo aqueles que possuam garantia observar o respectivo período e condições estabelecidos nas especificações do item.

3.8. A solução deverá proporcionar condições adequadas para que a SEMCET realize a composição cenográfica pretendida, assegurando integração entre os elementos decorativos e o espaço destinado às apresentações, sem comprometer a circulação e a segurança das bailarinas.

3.9. Para os materiais destinados ao revestimento do piso cênico, deverão ser observadas especialmente as condições de estabilidade, nivelamento e fixação necessárias à realização das apresentações, evitando-se



ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

irregularidades que possam comprometer a execução das coreografias, conforme as diretrizes constantes do referencial técnico e artístico.

3.10. A solução adotada não compreende a contratação de empresa para execução da cenografia, montagem ou operação do espetáculo, restringindo-se ao **fornecimento e entrega dos materiais** especificados neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento do objeto

4.1.1. A contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.1.2. O objeto consiste na aquisição e entrega de materiais destinados à ambientação cenográfica e composição visual do espetáculo cultural de balé “Natal dos Sonhos”, compreendendo os bens, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3. A obrigação da futura contratada ficará limitada ao fornecimento e entrega dos materiais, devidamente acondicionados, transportados e descarregados no local indicado pela Administração, não integrando o objeto os serviços de concepção, montagem, instalação, acabamento, acompanhamento, desmontagem ou armazenamento da cenografia, que serão realizados pela SEMCET.

4.1.4. A contratação observará as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os materiais ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, integridade, conservação e utilização, conforme os requisitos específicos de cada item.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A adoção do Pregão Eletrônico decorre do enquadramento do objeto como aquisição de bens comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

4.2.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou a existência de mercado fornecedor para os materiais cenográficos e concluiu pela adequação do Pregão Eletrônico como forma preferencial de seleção do fornecedor, em razão da possibilidade de comparação objetiva das propostas e da ampliação da competição proporcionada pela disputa eletrônica.

4.2.3. Não se recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando que a demanda é pontual, certa e vinculada à realização do espetáculo “Natal dos Sonhos”, com quantitativos previamente definidos.

4.3. Critério de julgamento e forma de adjudicação

4.3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.3.2. A adjudicação será realizada por item, considerando a natureza divisível dos bens e a possibilidade de participação de fornecedores distintos em cada item, observada a análise de competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.3. Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme estabelecido no Edital, devendo indicar, para cada item ofertado, o respectivo preço unitário e preço total.

4.3.4. A adjudicação por item não prejudica a finalidade conjunta da contratação, uma vez que os materiais possuem utilização relacionada à ambientação do espetáculo, mas apresentam características e mercados fornecedores distintos.

4.3.5. O agrupamento de itens somente poderá ser adotado caso haja justificativa técnica e econômica específica demonstrando que a aquisição separada comprometeria a compatibilidade, padronização ou funcionamento dos materiais, ou que o agrupamento proporcionaria vantagem econômica comprovada, conforme conclusão do ETP.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

4.4. Critério de aceitabilidade das propostas

4.4.1. Serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentarem vícios insanáveis que prejudiquem sua análise ou julgamento;
- c) apresentarem preços inexequíveis, quando assim caracterizados na forma da legislação aplicável;
- d) apresentarem preços superiores ao orçamento estimado, quando não houver possibilidade de negociação ou outra hipótese legal de aceitação; ou
- e) incorrerem nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

4.4.3. Não serão aceitos produtos:

- I – Usados;
- II – Remanufaturados;
- III – Recondicionados;
- IV – Com defeitos aparentes;
- V – Com avarias decorrentes do transporte;
- VI – Em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.4. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, limpos, íntegros e livres de defeitos que possam comprometer sua utilização, ressalvada eventual condição expressamente prevista para determinado item.

4.4.5. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentação técnica complementar, quando necessária à verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas, observados os limites legais.

4.5. Parcelamento do objeto

4.5.1. A contratação será realizada por itens, considerando a natureza divisível dos bens e a existência de mercados fornecedores distintos para diferentes categorias de materiais.

4.5.2. O parcelamento por itens busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para cada material, em consonância com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.

4.5.3. A adjudicação por item não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os materiais, embora destinados a uma finalidade comum, constituem bens individualmente identificáveis e passíveis de fornecimento independente.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição dos materiais.

4.6.2. Sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizadas características relacionadas à durabilidade, possibilidade de reutilização, redução de desperdícios e adequada destinação das embalagens, observadas as especificações técnicas de cada item.

4.7. Indicação de marca e modelo

4.7.1. Não será exigida marca ou modelo específico dos materiais, devendo as propostas atender às características e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.2. Quando aplicável, o licitante deverá informar a marca, fabricante ou identificação comercial do produto ofertado, exclusivamente para fins de identificação e verificação de conformidade.

4.7.3. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentação equivalente quando necessária à comprovação objetiva das características do produto ofertado.

4.8. Subcontratação





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento e entrega dos materiais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, integridade e cumprimento das condições de fornecimento.

4.9. Carta de solidariedade

4.9.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, salvo se sobrevier justificativa técnica específica e devidamente fundamentada durante a instrução do procedimento.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza de aquisição de bens, a entrega integral do objeto e as características e riscos identificados para a contratação, sem prejuízo das garantias legais e, quando previstas na especificação do item, das garantias oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

4.11. Diligências e comprovação da conformidade

4.11.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações e documentos apresentados pelos licitantes, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar necessária à comprovação objetiva da conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, observados os limites legalmente admitidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá em **parcela única**, compreendendo a entrega integral dos materiais adjudicados, observadas as especificações, unidades, quantidades, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, responsável pelo recebimento de materiais no âmbito do Município, no seguinte endereço:

Local de Entrega	Almoxarifado Municipal
Endereço	Rua Martinho Lutero nº 606, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76920-000
Dias e horários	Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, exceto feriados
E-mail	almoxarifado@ouopretodoeste.ro.gov.br

5.1.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.1.3.1. A Administração deverá encaminhar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente com antecedência suficiente para que sejam integralmente cumpridos o prazo de entrega, a conferência dos materiais, o recebimento definitivo e, se necessário, o prazo destinado à substituição ou complementação dos produtos recusados, **antes do início da montagem do espetáculo**.

5.1.3.2. Para fins de planejamento administrativo, deverão ser considerados, além do prazo de entrega, os períodos necessários à conferência técnica, ao recebimento definitivo e à eventual substituição dos materiais, não podendo a emissão tardia da Nota de Empenho resultar em redução indevida dos prazos concedidos à contratada.

5.1.4. Considerando que a montagem do espetáculo “Natal dos Sonhos” está prevista para iniciar em **19 de novembro de 2026**, e que a apresentação ocorrerá em **20 de novembro de 2026**, os materiais deverão estar





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

entregues, conferidos e definitivamente aceitos em data anterior ao início da montagem, inclusive após eventual substituição ou complementação.

5.1.4.1. A unidade responsável pela contratação deverá elaborar e acompanhar cronograma interno que contemple, no mínimo:

- I – emissão e encaminhamento da Nota de Empenho;
- II – Prazo de entrega dos materiais;
- III – Recebimento provisório;
- IV – Verificação da conformidade técnica;
- V – Eventual notificação para substituição ou complementação;
- VI – Nova conferência dos materiais substituídos; e
- VII – Recebimento definitivo.

5.1.4.2. Não deverá ser emitida ordem de fornecimento em prazo que torne materialmente inviável o cumprimento das etapas previstas no subitem anterior antes do início da montagem do espetáculo.

5.1.5. O recebimento dos materiais pelo Almoxarifado Municipal compreenderá a conferência inicial da quantidade, unidade de fornecimento, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

5.1.6. A contratada será responsável exclusivamente pelo **fornecimento e entrega dos materiais**, não compreendendo o objeto contratado a montagem, instalação, acabamento, testes, acompanhamento do evento, desmontagem, limpeza, inventário ou armazenamento dos materiais, atividades que permanecerão sob responsabilidade da SEMCET.

5.1.7. A contratada deverá entregar os materiais devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

5.2. Prorrogação do prazo de entrega

5.2.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento do fato impeditivo, apresentando justificativa fundamentada e os elementos necessários à sua análise.

5.2.2. Eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e autorização da Administração, somente podendo ser admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e quando devidamente justificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes quando caracterizado atraso injustificado.

5.3. Responsabilidade pelo transporte

5.3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, incluindo embalagem, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

5.3.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, ficando a contratada responsável pelo transporte e pela movimentação dos materiais até o local de recebimento.

5.3.3. Os riscos de perda ou avaria dos materiais permanecerão sob responsabilidade da contratada até o efetivo recebimento pela Administração, ressalvadas as situações decorrentes de fato imputável exclusivamente ao Município.

5.4. Recebimento provisório

5.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor ou setor responsável, mediante conferência inicial da quantidade, unidade de fornecimento, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.

5.4.2. O recebimento provisório possui caráter preliminar e não implica aceitação definitiva dos materiais, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias ou desconformidades posteriormente constatados.

5.5. Verificação da conformidade

5.5.1. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a verificação dos materiais quanto às especificações técnicas, quantidade, unidade de fornecimento, dimensões, composição, acabamento, cor, integridade, funcionamento, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.2. A verificação da conformidade será concluída, preferencialmente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, ressalvada situação excepcional devidamente justificada nos autos.

5.5.3. Quando a natureza do produto exigir conhecimento técnico específico, o servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar manifestação da unidade demandante ou de servidor tecnicamente habilitado para auxiliar na conferência.

5.5.4. Poderão ser solicitados, quando previstos para o respectivo item ou necessários à comprovação das características declaradas, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos pertinentes.

5.6. Recebimento definitivo

5.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da verificação prevista no item 5.5 e a confirmação de que os materiais atendem integralmente às especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições da contratação.

5.6.2. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor competente mediante atesto na Nota Fiscal, termo de recebimento ou documento administrativo equivalente.

5.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.7. Recusa, substituição e complementação dos materiais

5.7.1. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

- I – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- II – Apresentarem defeitos, vícios, danos ou avarias;
- III – Forem fornecidos em quantidade ou unidade diversa da contratada;
- IV – Apresentarem características incompatíveis com a proposta adjudicada;
- ou
- V – Estiverem em condições que impeçam ou comprometam sua utilização.

5.7.2. A contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Administração.

5.7.3. Considerando o caráter temporal da contratação, a substituição deverá ocorrer, em qualquer hipótese, em prazo compatível com o início da montagem do espetáculo, previsto para **19 de novembro de 2026**.

5.7.4. Caso o prazo ordinário previsto no item 5.7.2 ultrapasse a data necessária à utilização dos materiais, a Administração deverá avaliar a situação concreta e adotar as providências administrativas cabíveis, vedada a aceitação de produto desconforme apenas em razão da proximidade do evento.

5.7.5. Os materiais substituídos ou complementados serão submetidos às mesmas etapas de conferência e recebimento previstas neste Termo de Referência.

5.7.6. Todos os custos relativos à retirada, transporte, substituição, complementação e nova entrega dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.8. Responsabilidade pela qualidade

5.8.1. A contratada responderá pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a entregar produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.2. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.9. Padrão de qualidade

5.9.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de conservação, fabricação e integridade, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.9.2. Os materiais destinados à composição visual e cenográfica deverão apresentar acabamento adequado à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos com rasgos, manchas, deformações, defeitos de fabricação, danos decorrentes de transporte ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização.

5.9.3. Os materiais deverão apresentar acabamento compatível com suas respectivas finalidades e especificações técnicas, incluindo, quando aplicável, dimensões, cores, composição, resistência, integridade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

5.9.4. Os materiais deverão preservar suas características físicas e funcionais durante o transporte e a entrega, de modo a permitir sua utilização pela SEMCET nas atividades de preparação e montagem do espetáculo.

5.9.5. Quanto aos itens Cortinas, o **tecido deverá possuir tratamento retardante de chama/ignifugação**, mediante processo adequado e compatível com o material utilizado, devendo o fornecedor comprovar documentalmente a realização do tratamento por ocasião do recebimento, mediante documentação técnica que permita vincular inequivocamente o tratamento ao tecido efetivamente fornecido.

5.10. Garantia dos produtos

5.10.1. Aplicam-se aos materiais fornecidos as garantias previstas na legislação vigente, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

5.10.2. Durante o prazo de garantia aplicável, constatado defeito de fabricação ou vício que comprometa a utilização do material, a contratada deverá adotar as providências necessárias para sua correção ou substituição, sem custos adicionais para a Administração.

5.10.3. A substituição decorrente de defeito de fabricação ou vício do produto não afastará as demais responsabilidades da contratada previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. A contratação será formalizada mediante instrumento admitido pela legislação vigente, observadas as disposições do **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, a entrega integral dos materiais e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

6.1.2. Quando cabível a substituição do instrumento contratual por **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, esta deverá conter ou estar vinculada às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, obrigando as partes ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.3. A contratação compreenderá exclusivamente o **fornecimento e a entrega dos materiais**, não abrangendo serviços de montagem, instalação, acabamento, acompanhamento do evento, desmontagem ou armazenamento, os quais serão executados pela SEMCET, conforme definido no planejamento da contratação.

6.2. Gestão e fiscalização da contratação

6.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2.2. A gestão e a fiscalização compreenderão o acompanhamento do fornecimento, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias ao adequado recebimento dos materiais.

6.2.3. A Administração deverá formalizar a designação do gestor e do(s) fiscal(is) da contratação antes do início da execução, com definição das respectivas atribuições e responsabilidades.

6.2.4. A fiscalização da contratação não transfere à Administração a responsabilidade técnica ou comercial da contratada pelos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues.

6.3. Atribuições

6.3.1. Compete ao gestor da contratação, observadas as atribuições previstas na legislação e nos regulamentos municipais:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) coordenar e orientar a atuação da fiscalização;
- c) adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução de ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

- d) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) promover o registro e o encaminhamento das ocorrências relevantes para as providências administrativas cabíveis.

6.3.2. Compete ao fiscal da contratação, observadas as atribuições previstas na legislação e nos regulamentos municipais:

- a) acompanhar a entrega dos materiais no local estabelecido;
- b) verificar a quantidade, unidade, integridade e demais condições aparentes dos materiais entregues;
- c) verificar, com apoio técnico da unidade demandante quando necessário, a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) registrar as ocorrências verificadas durante o recebimento e a execução do fornecimento;
- e) comunicar ao gestor da contratação as irregularidades ou desconformidades identificadas;
- f) acompanhar a substituição ou complementação dos materiais recusados, quando determinada pela Administração;
- g) subsidiar o recebimento definitivo dos materiais, mediante manifestação quanto ao atendimento das condições estabelecidas na contratação.

6.3.3. O **Almoxarifado Municipal** realizará o recebimento dos materiais no endereço definido neste Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização técnica pela unidade competente, quando necessária à verificação das especificações do objeto.

6.4. Registro e controle

6.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas formalmente pelo fiscal ou pelo responsável competente, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos, o acompanhamento do fornecimento e a adoção das medidas cabíveis.

6.4.2. Os registros deverão contemplar, quando aplicável, as datas de entrega, quantidades recebidas, materiais recusados, desconformidades identificadas, notificações expedidas, substituições realizadas e demais fatos relevantes relacionados à execução.

6.4.3. Os documentos relativos ao recebimento, à fiscalização, às eventuais substituições e à regularidade do fornecimento deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, observados os procedimentos internos do Município.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

7.1.1. O recebimento provisório, a verificação da conformidade, o recebimento definitivo, a recusa e a substituição ou complementação dos materiais observarão os procedimentos e prazos estabelecidos nos itens **5.4 a 5.7 deste Termo de Referência**.

7.1.2. Para fins de recebimento definitivo, deverão estar comprovados:

- I – Atendimento integral das especificações técnicas;
- II – Correspondência dos produtos com a proposta adjudicada;
- III – Correspondência das quantidades e unidades de fornecimento;
- IV – Inexistência de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam a utilização;
- V – Apresentação dos documentos técnicos eventualmente exigidos para o respectivo item.

7.1.3. O pagamento somente poderá ser processado em relação aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos, ressalvada a possibilidade de pagamento de parcela incontroversa nas hipóteses legalmente admitidas





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias, danos, vícios ou divergências quantitativas ou qualitativas, devendo ser substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas.

7.1.4.1. Os materiais substituídos ou complementados estarão sujeitos às mesmas condições de verificação e aceitação previstas neste Termo de Referência.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da verificação da conformidade dos materiais e a confirmação de que foram atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Para fins de recebimento definitivo, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – Atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II – Correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes da proposta adjudicada;
- III – Correspondência entre as quantidades e unidades efetivamente entregues e as contratadas;
- IV – Inexistência de defeitos de fabricação, avarias, danos ou irregularidades que comprometam a utilização dos materiais;
- V – Apresentação dos documentos, certificados, laudos ou demais comprovantes eventualmente exigidos para os respectivos itens.

7.1.7. Verificada qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, defeito, vício, avaria ou divergência quantitativa ou qualitativa, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das penalidades cabíveis.

7.1.8. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou especificações dos materiais, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração proceder à avaliação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

7.1.9. O prazo necessário ao saneamento de inconsistências ou à substituição de materiais recusados não será considerado como recebimento definitivo da parcela correspondente.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo aplicáveis as garantias e responsabilidades previstas na legislação e neste Termo de Referência.

7.2. Condições para pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observados os preços unitários adjudicados e as demais condições da contratação.

7.2.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos materiais fornecidos, devendo ser apresentada acompanhada da documentação exigida para o processamento da despesa, quando aplicável.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a correção da pendência, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

7.2.5. O pagamento será processado conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas administrativas do Município.

7.3. Antecipação de pagamento

7.3.1. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

7.3.2. O pagamento somente será realizado após o efetivo fornecimento, conferência e recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Cessão de crédito

7.4.1. A cessão de crédito decorrente da contratação observará as condições e os requisitos estabelecidos na legislação vigente e dependerá de prévia anuência da Administração, quando exigível.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de liquidação da despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observado o rito administrativo interno da Administração Municipal e as disposições do **Decreto Municipal nº 17.862/2024**, quando aplicáveis.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o efetivo fornecimento dos materiais e a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de formalização da contratação e na proposta adjudicada.

8.1.3. O procedimento de liquidação poderá ser suspenso quando houver necessidade de correção da documentação fiscal, complementação de informações ou realização de diligências indispensáveis à comprovação do direito do credor.

8.2. Verificação para fins de liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar:

- a) a regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;
- b) a identificação da contratada e da Administração;
- c) a correspondência entre os materiais faturados e aqueles efetivamente entregues e recebidos;
- d) a compatibilidade das quantidades e unidades faturadas com aquelas contratadas;
- e) a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) a existência do documento comprobatório do recebimento definitivo ou do atesto correspondente;
- g) a compatibilidade dos valores faturados com os preços unitários e totais adjudicados;
- h) a correspondência da cobrança com a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter os requisitos exigidos pela legislação tributária aplicável e permitir a adequada identificação da contratação e dos materiais fornecidos.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será sobrestado até a regularização da pendência pela contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.3. Condições para a liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:

- a) ao efetivo fornecimento dos materiais;





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

- b) ao recebimento definitivo do objeto, quando exigível;
- c) à conformidade dos materiais com as especificações e quantidades contratadas;
- d) à apresentação de documentação fiscal regular;
- e) à comprovação dos demais requisitos necessários à liquidação da despesa, conforme a legislação e os procedimentos administrativos municipais aplicáveis.

8.3.2. Quando exigido pela legislação vigente ou pelos procedimentos administrativos aplicáveis, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

8.4. Disposições complementares

8.4.1. A liquidação será realizada com base na documentação fiscal apresentada, nos registros de recebimento e fiscalização e na comprovação de que os materiais foram efetivamente fornecidos em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.4.2. Eventuais divergências entre os materiais faturados e os efetivamente recebidos deverão ser previamente saneadas antes da liquidação da parcela correspondente.

8.4.3. O procedimento de liquidação não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados nos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

8.4.4. A liquidação da despesa não implica, por si só, reconhecimento de eventual direito a pagamento relativo a materiais não entregues, recusados ou ainda pendentes de regularização.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o regular processamento da liquidação da despesa e comprovado o adimplemento das obrigações da contratada, observadas eventuais glosas e as disposições do **Decreto Municipal nº 16.975/2023**.

9.1.2. A Administração observará a ordem cronológica de pagamento das obrigações, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitadas as fontes de recursos e a natureza das despesas.

9.1.3. Para fins de pagamento, serão observados o efetivo adimplemento da obrigação, o recebimento do objeto, o atesto da Nota Fiscal, a regular liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

9.2.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, observada a regulamentação aplicável.

9.2.2. A atualização monetária observará o índice oficialmente adotado pela Administração Municipal ou, na ausência de previsão específica, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada.

9.3. Forma de pagamento





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

9.3.1. O pagamento será efetuado **preferencialmente por meio da modalidade de pagamento instantâneo denominada PIX**, no âmbito da Administração Pública Municipal, ou por outra modalidade bancária segura e não onerosa, desde que observadas as normas legais e contábeis aplicáveis às movimentações bancárias e os mecanismos destinados à redução de riscos de pagamentos irregulares e fraudulentos, nos termos do **art. 51 do Decreto Municipal nº 16.975/2023**.

9.3.2. Caso o pagamento não possa ser efetuado na forma prevista no subitem anterior, a impossibilidade deverá ser devidamente justificada, sendo o pagamento realizado por meio de **ordem bancária, preferencialmente por meio eletrônico**, com a respectiva comprovação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme dispõe o §1º do art. 51 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.3.3. Para fins de processamento do pagamento, **a contratada deverá fornecer os dados bancários necessários e, quando aplicável, as informações necessárias à realização do pagamento por PIX.**

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.2. Caberá à contratada apresentar a Nota Fiscal com as informações tributárias exigidas pela legislação aplicável, inclusive quanto às retenções eventualmente incidentes.

9.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando necessário, a documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na legislação específica.

9.5. Condições para liberação do pagamento

9.5.1. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e recebimento do objeto, ao atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, à regular liquidação da despesa e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.5.2. A Administração poderá realizar as consultas aos sistemas oficiais e as verificações administrativas necessárias ao processamento do pagamento, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, quando exigível.

9.5.3. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou circunstância que impeça o regular processamento da despesa, a contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

9.6. Suspensão ou sustação de pagamento

9.6.1. O prazo para pagamento ficará suspenso quando houver erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pendência na liquidação da despesa, ausência de documentação necessária ou circunstância imputável à contratada que impeça o regular processamento do pagamento, retomando-se a contagem após a respectiva regularização, observada a regulamentação municipal aplicável.

9.6.1.1. Na hipótese de fornecimento parcial regularmente recebido e aceito pela Administração, o pagamento poderá ser processado quanto à parcela incontroversa, quando juridicamente cabível, sem prejuízo das providências relativas à parcela inadimplida ou pendente de regularização.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

9.6.2. A Administração poderá efetuar glosas ou promover os descontos legalmente cabíveis quando constatado fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

9.6.3. A existência de pendência ou irregularidade na execução contratual não autorizará a Administração a deixar de pagar os valores relativos aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, quando não houver fundamento legal para sua retenção.

9.7. Disposições finais sobre pagamento

9.7.1. Não será admitido pagamento antecipado.

9.7.2. Não haverá incidência de encargos financeiros decorrentes de atraso no pagamento quando este decorrer de fato imputável exclusivamente à contratada.

9.7.3. Eventuais valores devidos pela contratada à Administração poderão ser compensados ou descontados dos créditos a que fizer jus, quando juridicamente cabível e observados os procedimentos legais aplicáveis.

9.7.4. O pagamento não implica aceitação definitiva de eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados nos materiais, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia legal e das demais responsabilidades previstas na contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de fornecimento

10.1.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, padrões de qualidade, condições e preços estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de formalização da contratação e na proposta adjudicada.

10.1.2. Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em perfeitas condições de conservação e utilização, sendo os produtos **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades** que comprometam sua qualidade, integridade ou utilização.

10.1.3. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a cada produto, quando pertinentes.

10.1.4. Fornecer os materiais de acordo com as características, dimensões, composição, cores, acabamento, resistência, desempenho e demais requisitos especificados para cada item, observadas as tolerâncias eventualmente estabelecidas.

10.1.5. Entregar os materiais devidamente embalados, acondicionados e, quando necessário, identificados, de modo a facilitar a conferência pela Administração e preservar sua integridade durante o transporte e a descarga.

10.2. Comunicação e cumprimento de prazos

10.2.1. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, observando o cronograma da contratação e a necessidade de disponibilização dos produtos em tempo hábil para a conferência e eventual substituição antes do início da montagem do espetáculo.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

10.2.2. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada e os elementos necessários à sua análise.

10.2.3. A comunicação de eventual impedimento não implica aceitação automática de prorrogação do prazo, que dependerá de análise e autorização da Administração, nas hipóteses legalmente cabíveis.

10.3. Transporte, entrega e encargos

10.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local de entrega definido neste Termo de Referência, incluindo embalagem, acondicionamento, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

10.3.2. Realizar a descarga dos materiais no local de recebimento indicado pela Administração, entregando-os em condições adequadas para conferência.

10.3.3. Assumir os riscos decorrentes do transporte e da movimentação dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração, respondendo por perdas e danos decorrentes de sua responsabilidade.

10.3.4. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável.

10.3.5. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais erros ou omissões na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4. Qualidade, conformidade e substituição

10.4.1. Garantir a qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, em observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.2. Substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais que forem recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, divergências quantitativas ou desconformidade com as especificações exigidas.

10.4.3. Realizar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, de forma compatível com o cronograma do espetáculo e sem prejuízo das demais obrigações assumidas.

10.4.4. Os materiais substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações e condições exigidas para os produtos originalmente contratados.

10.5. Documentação e regularidade

10.5.1. Apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e demais documentos necessários ao recebimento, liquidação e pagamento do fornecimento, conforme as exigências legais e administrativas aplicáveis.

10.5.2. Apresentar, quando exigível para determinado item, os certificados, laudos, fichas técnicas, declarações ou demais documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência.

10.5.3. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

10.5.4. Fornecer à Administração, sempre que solicitado dentro dos limites legais, informações e documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

10.6. Responsabilidade por danos

10.6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga ou entrega dos materiais.

10.6.2. A responsabilidade da contratada subsistirá independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

10.7. Representação e comunicação

10.7.1. Receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos.

10.7.2. Indicar, quando solicitado pela Administração, representante ou canal de comunicação para tratar das questões relacionadas ao fornecimento, entrega, recebimento e eventual substituição dos materiais.

10.7.3. Atender às comunicações e notificações da Administração relacionadas à execução do fornecimento, observando os prazos estabelecidos.

10.8. Limitação do escopo e observância das normas

10.8.1. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do edital, deste Termo de Referência, do instrumento de formalização da contratação e demais normas aplicáveis.

10.8.2. Atender às determinações da Administração relacionadas à execução do fornecimento, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação e com a legislação vigente.

10.8.3. A contratada não será responsável pela concepção, preparação, corte, montagem, instalação, acabamento, testes, acompanhamento do espetáculo, desmontagem, limpeza, inventário ou armazenamento dos materiais, por não integrarem o objeto contratado, permanecendo tais atividades sob responsabilidade da **SEMCET**.

10.8.4. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem observância das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.9. Comunicação documental

10.9.1. Encaminhar a documentação fiscal e demais documentos necessários por meio dos canais oficiais indicados pela Administração:

semcet@ouropretodoeste.ro.gov.br

almoxarifado@ouropretodoeste.ro.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o edital, o instrumento de formalização da contratação e demais documentos que integrarem a contratação.



ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.3. Informar à CONTRATADA o local, os dias e horários estabelecidos para a entrega dos materiais, bem como as orientações necessárias ao recebimento.

11.2. Providências administrativas

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições orçamentárias e administrativas necessárias à formalização da contratação.

11.2.2. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho ou instrumento equivalente e, quando necessário, as orientações complementares indispensáveis à execução do fornecimento.

11.2.3. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

11.3. Fiscalização e acompanhamento

11.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.3.2. Receber provisória e definitivamente os materiais, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.3. Conferir os materiais entregues quanto às quantidades, unidades, integridade e, quando necessário, às especificações técnicas, podendo solicitar o apoio da unidade demandante para a avaliação das características específicas dos produtos.

11.3.4. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas na contratação.

11.3.5. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e adotar ou encaminhar as providências necessárias à sua regularização.

11.4. Comunicação e medidas administrativas

11.4.1. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou saneamento, quando cabível.

11.4.2. Solicitar a substituição ou complementação dos materiais recusados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4.3. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigíveis.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

11.6. Limitação de responsabilidade

11.6.1. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

11.7. Responsabilidades da Administração quanto à utilização dos materiais

11.7.1. Caberá à SEMCET, após o recebimento dos materiais, promover as atividades de preparação, montagem, instalação, acabamento, testes, acompanhamento do espetáculo, desmontagem, limpeza, inventário e armazenamento, conforme o planejamento da contratação.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

11.7.2. A Administração deverá assegurar que a utilização dos materiais ocorra de acordo com sua finalidade e com as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

11.8. Observância dos princípios administrativos

11.8.1. A Administração conduzirá a contratação em observância aos princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

11.8.2. Os atos de gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento deverão observar a segregação de funções e as competências atribuídas aos respectivos agentes públicos, conforme a legislação e as normas administrativas municipais aplicáveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e procedimentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, planejamento e eficiência.

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.2.2. A adjudicação por item observará a natureza divisível dos materiais objeto da contratação e a possibilidade de participação de fornecedores distintos para os diferentes itens, buscando ampliar a competitividade e evitar restrição indevida ao certame.

12.2.3. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme as regras estabelecidas no edital.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá identificar de forma clara e precisa os materiais ofertados, permitindo a verificação de sua correspondência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.2. Quando exigida no edital ou necessária à identificação do produto ofertado, a proposta deverá informar a **marca, fabricante e, quando aplicável, modelo ou referência comercial**, sem que tal indicação implique preferência ou direcionamento a determinada marca.

12.3.3. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

- a)** o preço unitário de cada item;
- b)** o valor total de cada item, considerando o quantitativo previsto;
- c)** os demais elementos necessários à adequada identificação e avaliação da proposta.

12.3.4. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

12.3.5. Os preços deverão ser compatíveis com as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, observados os critérios de aceitabilidade e exequibilidade definidos no edital.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

- a) atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;
 - b) apresentem materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
 - c) apresentem preços compatíveis com os parâmetros de mercado e com a estimativa da Administração;
 - d) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de fornecimento estabelecidas na contratação.
- 12.4.2.** A análise de aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, vedado o julgamento baseado em critérios subjetivos não previstos no instrumento convocatório.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências técnicas, formais ou demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
- b) apresentem materiais incompatíveis com as características e especificações mínimas exigidas;
- c) apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando não for possível a sua adequação mediante negociação, observadas as regras legais e editalícias;
- d) contenham vício insanável ou irregularidade que impeça seu julgamento objetivo;
- e) descumpram exigência do edital cuja inobservância não possa ser sanada nos termos da legislação aplicável, especialmente quando houver prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

12.6. Diligências e esclarecimentos

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a verificar a conformidade das propostas e dos materiais ofertados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.2. As diligências não poderão ser utilizadas para modificar substancialmente a proposta, criar condição que não tenha sido originalmente apresentada ou assegurar tratamento privilegiado a qualquer licitante.

12.6.3. Quando necessário à comprovação das características técnicas dos materiais ofertados, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados, laudos ou outros documentos pertinentes, desde que a exigência esteja prevista no edital ou seja admitida pela legislação aplicável.

12.7. Julgamento e classificação

12.7.1. O julgamento e a classificação das propostas observarão estritamente o critério de **menor preço por item**, considerando as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.7.2. A classificação da proposta pelo menor preço não será suficiente para sua aceitação quando o material ofertado não atender integralmente às especificações exigidas.

12.7.3. A seleção do fornecedor deverá resultar da conjugação entre **menor preço e atendimento integral das especificações do objeto**, preservados o julgamento objetivo, a isonomia e a competitividade.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências foram definidas de forma proporcional e estritamente necessária ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) **c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

13.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de bens para entrega imediata.

13.4.3. Fica mantida, como requisito de habilitação, a apresentação de **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

13.4.4. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais documentos contábeis de qualificação econômico-financeira, salvo se houver fundamento legal ou justificativa específica que determine sua exigência.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para fornecer bens compatíveis com o objeto desta contratação.

13.5.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. Quando necessário à verificação das especificações técnicas dos produtos ofertados, **a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, fotografias ou outros documentos idôneos que permitam comprovar a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

13.5.4. Os documentos eventualmente apresentados deverão possibilitar a verificação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo sua análise técnica pela Administração.

13.5.5. A ausência ou insuficiência das informações técnicas necessárias poderá ensejar a realização de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo impossibilitada a comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas, a proposta será desclassificada.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

14.1.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Prioridade de contratação local e regional

14.2.1. Será assegurada, quando cabível, prioridade de contratação às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025.

14.2.2. Para fins da aplicação da prioridade prevista no subitem anterior, consideram-se:

I – Local: o Município de Ouro Preto do Oeste/RO;

II – Regional: os Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, todos no Estado de Rondônia.

14.2.3. A prioridade de contratação será aplicada às ME, EPP e MEI locais ou regionais cujas propostas se encontrem em valor de até **10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido**, observadas as condições, procedimentos e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº 18.573/2025.

14.2.4. A aplicação da prioridade tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, incentivar a geração de emprego e renda, fortalecer os pequenos negócios e fomentar o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2.4. A prioridade prevista nesta Seção não implicará contratação automática de empresa local ou regional, devendo ser observados o atendimento integral às condições de habilitação, às especificações do objeto e às demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada a tentativa de burla à sanção;



ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação.
- g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como fornecimento de bens comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;
- h) estrangeiras que não funcionem no País;
- i) que não possuam sede ou operação regular compatível com o objeto da contratação.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo LICITANTE ou pelo CONTRATADO, conforme o caso:

- I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.1.2. A caracterização das infrações previstas neste item observará os fatos e circunstâncias do caso concreto, as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e os critérios de interpretação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

15.1.3. As disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação serão utilizadas para definição e comprovação das obrigações assumidas, não podendo instituir infrações administrativas em desconformidade com as tipificações previstas em lei.

15.2. Das sanções administrativas

15.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e

VI – Os demais critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

15.3. Da advertência

15.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. A aplicação da advertência observará o procedimento e a competência estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, assegurado ao interessado o direito de recurso na forma da regulamentação aplicável.

15.4. Das multas

15.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

15.4.2. Para fins deste instrumento, as multas classificam-se em:

I – **Multa moratória**, decorrente do atraso injustificado no cumprimento dos prazos da contratação; e

II – **Multa compensatória**, aplicável em razão das demais hipóteses de inadimplemento ou infração administrativa, quando cabível.

15.5. Da multa moratória

15.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

15.5.2. A multa moratória ficará limitada a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

15.5.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

15.5.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.

15.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória em razão do mesmo fato gerador.

15.6. Da multa compensatória

15.6.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste instrumento, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até **15%** (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 15.1.1; e

II – Superior a 15% (quinze por cento) até **30%** (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.1.

15.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.

15.6.4. As multas previstas neste instrumento observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.6.5. Para os fins do item anterior, **as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

15.6.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e não poderá produzir sanção superior aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O teto municipal de 100 salários-mínimos e suas exceções constam expressamente do art. 31 do regulamento local.

15.7. Do impedimento de licitar e contratar

15.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.3. A definição do período concreto da sanção observará as circunstâncias do caso, os critérios legais de dosimetria e, no que forem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.8. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de sanção mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

15.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

15.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela legislação e observará a competência da autoridade legalmente definida.

15.9. Da cumulação das sanções

15.9.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

15.9.2. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

15.9.3. A aplicação de uma sanção não exclui a responsabilização do infrator pelos danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis. A vedação à cumulação das duas espécies de multa pelo mesmo fato decorre expressamente do art. 7º do Decreto nº 16.980/2023.

15.10. Do processo administrativo sancionador

15.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.10.2. A apuração de infração passível de multa observará o procedimento administrativo aplicável e será conduzida pela comissão competente, na forma estabelecida na regulamentação municipal.

15.10.3. Quando a conduta puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.

15.10.4. O interessado será regularmente notificado para apresentação de defesa, assegurada a produção das provas admitidas em direito e, quando houver instrução probatória, a apresentação de alegações finais, nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

15.10.5. Não poderão integrar a comissão responsável pela apuração, quando tenham atuado na contratação objeto do processo, o pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal ou o gestor do contrato ou instrumento equivalente, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas em lei ou regulamento.

15.11. Da cobrança e execução das multas

15.11.1. Após a constituição definitiva da sanção no âmbito administrativo, o valor da multa poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO;
- II – Ser compensado com créditos existentes em favor do infrator, quando juridicamente admitido;
- III – Ser recolhido administrativamente pelos meios disponibilizados pelo Município; ou
- IV – Ser cobrado judicialmente.

15.11.2. A retenção de valores correspondentes a parcela já adimplida para satisfação da multa somente será realizada após o trânsito em julgado administrativo do processo sancionador e ficará limitada ao valor da multa devida.

15.11.3. A inexistência ou insuficiência de créditos do CONTRATADO perante a Administração não prejudicará a cobrança administrativa ou judicial do valor devido. A restrição à retenção antes da decisão administrativa definitiva encontra fundamento específico no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.12. Dos recursos, registros e efeitos das sanções

15.12.1. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observados os respectivos prazos, competências e efeitos.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

15.12.2. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos após a decisão administrativa definitiva, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

15.12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação municipal.

15.12.4. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Disposições finais sobre as sanções

15.13.1. As situações não disciplinadas expressamente neste instrumento serão resolvidas segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e os demais atos normativos aplicáveis.

15.13.2. Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável, prevalecerão as disposições normativas vigentes, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e as regras aplicáveis aos atos já praticados.

15.13.3. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo a Administração examinar as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade do agente, a gravidade e as consequências da conduta e assegurar o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o procedimento específico legalmente previsto para cada espécie de sanção.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.261,91 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

16.1.2. Os valores estimados definidos pela Administração constituirão, salvo disposição específica devidamente justificada, os **valores máximos aceitáveis para cada item**, observada a possibilidade de negociação na forma da legislação e do edital.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação, apurada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando-se os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

16.3. Parâmetros da pesquisa de preços

16.3.1. Para a elaboração da estimativa poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, os seguintes parâmetros:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constante do Painel para Consulta de Preços ou de banco de preços em saúde, quando aplicável;
- b) contratações similares realizadas pela Administração Pública, observados os critérios legais;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível e aplicável.

16.4. Tratamento dos dados

16.4.1. Na formação da estimativa, o setor responsável deverá adotar critérios técnicos para análise dos dados obtidos, podendo ser desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes em relação aos demais, mediante justificativa nos autos.

16.4.2. Sempre que possível, serão priorizadas informações atualizadas, compatíveis com as especificações do objeto e obtidas em fontes idôneas, buscando-se assegurar a fidedignidade da estimativa.



ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

16.5. Finalidade da estimativa

16.5.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, orientar a Administração na análise da vantajosidade das propostas e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às previsões constantes dos instrumentos de planejamento governamental aplicáveis.

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - SEMCET**, consignadas no orçamento vigente, cuja classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos serão indicadas pela unidade competente antes da emissão da Nota de Empenho.

17.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Município.

17.4. A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a comprovação da existência de saldo orçamentário suficiente e do atendimento às exigências legais e administrativas aplicáveis.

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - SEMCET
PROGRAMA	13.392.0009.2031.000
ELEM. DE DESPESAS	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSOS	1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
FICHA Nº	419 / 425

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admitida a alteração subjetiva da contratada decorrente de fusão, cisão ou incorporação, desde que:

- a) Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Permaneçam inalteradas as condições da proposta vencedora e da contratação;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público;
- d) A sucessora assuma integralmente os direitos e obrigações decorrentes da contratação;
- e) Haja prévia autorização da Administração, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos legais.

18.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em modificação do objeto contratado, em prejuízo à execução da contratação ou em redução das garantias originalmente exigidas, quando houver.

18.3. A Administração poderá exigir a apresentação dos documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa sucessora, sempre que entender necessário à verificação da manutenção das condições de habilitação.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Base legal

19.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores, bem como com os decretos, normas regulamentares e demais disposições legais aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.





ANEXO I - ERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2337/SEMCET/2026

19.2. Casos omissos

19.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação pertinente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições constantes do Edital e da Nota de Empenho.

19.3. Aceitação das condições

19.3.1. A participação no procedimento licitatório implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, não podendo o licitante alegar desconhecimento para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Julgamento e adjudicação

19.4.1. A adjudicação do objeto observará o critério de julgamento estabelecido no Edital, podendo ocorrer por item, em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações constantes deste Termo de Referência.

19.5. Responsabilidades

19.5.1. O licitante e a futura contratada deverão observar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Nota de Empenho e na legislação aplicável, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Informações e esclarecimentos

19.6.1. Informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SEMCET**, durante o horário de expediente administrativo, ou por meio do endereço eletrônico: semcet@ouropretodoeste.ro.gov.br

19.7. Solução administrativa prévia

19.7.1. As dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes da aplicação deste Termo de Referência e do Edital deverão ser, sempre que possível, solucionadas na esfera administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

19.8. Aprovação

19.8.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando o processo administrativo correspondente.

19.8.2. Após a devida análise e aprovação pela autoridade competente, este Termo de Referência servirá de fundamento para a realização do procedimento licitatório destinado à aquisição do objeto nele descrito.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de outubro de 2026.

Analisado e Aprovado por:

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial SEMCET





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO I - TR PROC 2337-2026	06/10/2026

ID:	1741435	Processo	Documento
CRC:	90AD3D9C		
Processo:	1-2337/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	06/10/2026 12:30:02	Finalização:	06/10/2026 12:30:02

MD5: **5C3F652967FB6C5AADB3ED7A2BA4EE4D**

SHA256: **D48263BAB4C6CD2CAF1F3B75E538F8A1AAB705BF39E6C2F3E7F1477D3766069F**

Súmula/Objeto:

Proc. 2337/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/10/2026 12:30:02
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AMBIENTAÇÃO CÊNICA E COMPOSIÇÃO VISUAL DO ESPETÁCULO CULTURAL DE BALÉ "NATAL DOS SONHOS".	06/10/2026 12:30:02
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 65	09/10/2026	1744927
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	06/10/2026 12:41:35
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1741435 e o CRC 90AD3D9C.



ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA	06/10/2026

ID:	1741436	Processo	Documento
CRC:	A40A7708		
Processo:	1-2337/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	06/10/2026 12:30:03	Finalização:	06/10/2026 12:30:03

MD5:	E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724
SHA256:	B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328

Súmula/Objeto:

Proc. 2337/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/10/2026 12:30:03
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AMBIENTAÇÃO CÊNICA E COMPOSIÇÃO VISUAL DO ESPETÁCULO CULTURAL DE BALÉ "NATAL DOS SONHOS".	06/10/2026 12:30:03
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 65	09/10/2026	1744927
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	06/10/2026 12:41:36
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1741436 e o CRC A40A7708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	06/10/2026

ID:	1741437	Processo	Documento
CRC:	27946720		
Processo:	1-2337/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	06/10/2026 12:30:03	Finalização:	06/10/2026 12:30:03

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. 2337/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/10/2026 12:30:03
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AMBIENTAÇÃO CÊNICA E COMPOSIÇÃO VISUAL DO ESPETÁCULO CULTURAL DE BALÉ "NATAL DOS SONHOS".	06/10/2026 12:30:03
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 65	09/10/2026	1744927
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	06/10/2026 12:41:36
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1741437 e o CRC 27946720.